



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

## **CÓDIGO DE ÉTICA DA ANSEF/RJ**

### **Preâmbulo**

A Associação dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro-ANSEF/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04 047 747/0001-56, sediada na Av. Rodrigues Alves nº 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, dotada de personalidade jurídica própria, independência financeira, administrativa e patrimonial, jurisdicionada politicamente à ANSEF NACIONAL, é uma instituição sem fins lucrativos, filantrópica. O código de ética serve como um código de conduta para os funcionários e voluntários da Associação na sua qualidade de membros da diretoria. Violações do Código, podem resultar em sanções impostas pelo Estatuto da ANSEF/RJ. Os princípios e normas que compõem o código e os procedimentos se baseiam e se destinam a assegurar o cumprimento integral do Estatuto da ANSEF/RJ de seu Regimento Interno, pelos seus dirigentes, diretores, funcionários, associados, com os deveres impostos a essas pessoas pela Constituição Federal e o Código Civil, o direito comum de observância do disposto no Estatuto da ANSEF e no Regimento Interno, observados os requisitos do devido processo, direito da concorrência, estaduais e federais, do Direito Penal e de outros preceitos legais e proibições. Ao mesmo tempo, o código e os procedimentos não são projetados para substituir a Justiça nas resoluções de conflitos dentro da ANSEF/RJ. Além disso, os freios e contrapesos embutidos no código e os procedimentos são projetados para atingir o equilíbrio adequado entre garantir o pleno cumprimento das obrigações legais aqui descritos e assegurar a integridade e eficácia do código, por um lado e, por outro, a proteção dos membros da direção executiva e dos associados, através da utilização de procedimentos razoáveis, contra procedimentos que poderiam resultar em negócios ou danos pessoais significativos se não forem devidamente tratados.

### **Código de Ética**

Os associados da ANSEF/RJ e sua direção executiva devem estar sempre orientados em respeitar e obedecer ao seguinte código de conduta ;

#### **I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração do Código de Ética será composto de 7 associados, sendo cinco (5) membros da Diretoria Executiva: Diretor-Presidente, Vice-Diretor, Diretor Jurídico e dois (2) associados efetivos, aposentados, convidados pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, para compor o Conselho de Administração, sempre convocados por correspondência registrada, quando houver as reuniões permanentes e extraordinárias, para um mandato de três (3) anos, sendo, por votação sempre em reuniões fechadas, extraordinárias ou permanentes do Conselho de Administração do Código de Ética, as decisões tomadas por votos da maioria.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

Cada membro do Conselho de Administração permanecerá, *como zelador* do *Código de Ética observados* os artigos ora aprovados, com o fim de garantir que a composição da ANSEF/RJ e seus associados permaneçam em boas condições em todos os momentos. Além disso, cada membro do conselho de administração do Código de Ética, em todas as ocasiões, deve obedecer todas as normas federais, estaduais e locais, o Estatuto da ANSEF/RJ e seu REGIMENTO INTERNO, e assegurar a plena cooperação da ANSEF/RJ quando solicitada a fazê-lo.

Os membros do conselho de administração se reunirão, em caráter permanente 2 (duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente, quando convocados para conduzir os assuntos abrangidos pelo presente código, em sessões fechadas, com boa fé, integridade, diligência, impessoalidade, apartidarismo e imparcialidade.

1. Salvo se o Conselho de Administração desde Código de Ética decidir de outra forma, ou de outra forma exigido por lei, nenhum membro do conselho participa, copia, reproduzi, transmite, divulga ou não divulga qualquer informação confidencial relacionada com os negócios da ANSEF/RJ e de cada membro da Diretoria Executiva mantendo a confidencialidade de todas as reuniões e deliberações e outras comunicações do conselho de administração.
2. Os membros do Conselho de Administração exercem a autoridade adequada e bom senso nas suas relações com o pessoal da ANSEF/RJ, fornecedores e público em geral e responde às necessidades dos associados, quando acionado, de uma forma responsável, respeitosa e profissional.
3. Nenhum membro do Conselho de Administração irá utilizar as informações fornecidas pela ANSEF/RJ ou adquiridas em consequência de serviços contratados ou conveniados pela ANSEF/RJ de qualquer outra forma que não em prol dos direitos da ANSEF/RJ. Além disso, nenhum membro do conselho de administração terá prioridade em nenhuma decisão da ANSEF/RJ e em todos os momentos deve manter a independência jurídica da ANSEF/RJ com segurança e não permitir, sabendo, que qualquer pessoa não autorizada pela Diretoria Executiva da ANSEF/RJ possa se utilizar tais informações;
4. Cada membro do conselho de administração vai usar seus melhores esforços no sentido de participar regularmente dos eventos e atividades desenvolvidas pela ANSEF/RJ no desempenho de suas atribuições, de forma profissional e oportuna em conformidade com a Diretoria Executiva da ANSEF/RJ e tendo como maior desempenho o apoio Às decisões do conselho de administração deste Código e da diretoria da ANSEF/RJ;
5. Após o término do mandato, o membro do conselho de administração de imediato, deve retornar à Diretoria Executiva da ANSEF/RJ, todos os documentos, arquivos eletrônicos, materiais de referência e outros bens confiados ao referido membro do conselho com a finalidade de cumprir as



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

responsabilidades de seu trabalho. Essa entrega não vai revogar o membro do conselho de sua contínua confidencialidade em relação aos conhecimentos adquiridos como consequência de sua posse no conselho de administração.

6. O conselho de administração se dedica a liderar pelo exemplo para servir as necessidades da ANSEF/RJ e seus membros e também na representação dos interesses e ideais da ANSEF/RJ em geral.
7. Nenhum membro do conselho de administração deve convencer ou tentar convencer qualquer funcionário da ANSEF/RJ de deixar o emprego ou tornar-se empregado de qualquer pessoa ou entidade que não a ANSEF/RJ. Além disso, nenhum membro do conselho de administração deve convencer ou tentar convencer qualquer associado, expositor, anunciante, patrocinador, fornecedor, conveniado, empreiteiro, ou qualquer outra pessoa ou entidade com uma relação real ou potencial com a ANSEF/RJ, reduzir ou não sua relação com a ANSEF/RJ, ou de qualquer forma de reduzir os benefícios monetários ou outros, para a ANSEF/RJ de tais relações.
8. O conselho de administração deve atuar em todos os momentos nos melhores interesses da ANSEF/RJ e não para benefício pessoal ou de terceiros ou de enriquecimento financeiro. Quando encontrar potenciais conflitos de interesse, os membros do conselho de administração irão identificar o conflito e, se necessário, retirar-se de toda a discussão e requerer a reunião extraordinária, que votará sobre o assunto.
9. Especificamente, os membros do conselho devem seguir estas diretrizes:

## **II – DIRETRIZES GERAIS PARA OS ASSOCIADOS, FUNCIONÁRIOS E MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

1. Evitar colocar auto-interesse ou nenhum interesse ou interesse de terceiros, acima da ANSEF/RJ, quando tais assuntos decorrem de atividades daquela;
2. Não aderir ou abusar, por uso indevido do pessoal da ANSEF/RJ, serviços, equipamentos, recursos ou bens para benefício pessoal ou de terceiros ou de lazer. Nem os membros do Conselho de Administração, nem a Diretoria Executiva devem representar terceiros nem permitir que sua autoridade se estenda a qualquer mais do que ela realmente deve se estender;
3. Não se envolver em qualquer negócio, profissional ou outras atividades que direta ou indiretamente, afetem substancialmente a ANSEF/RJ;
4. Não se envolver ou facilitar qualquer comportamento discriminatório ou ofensivo direcionado para funcionários da ANSEF/RJ, associados, diretores, expositores,

Pabx.: 0XX (21) - 2233-5392 – 2253 -0011 – 2233 –7042

E-mail: [ansefrj@mtectnet.com.br](mailto:ansefrj@mtectnet.com.br)



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Rodrigues Alves nº 1/ 4º andar - Praça Mauá - Rio de Janeiro - Cep 20081-250

C.N.P.J. 04.047.747/0001-56

anunciantes, patrocinadores, fornecedores, empreiteiros, ou outros, no contexto das atividades relacionadas com a ANSEF/RJ;

5. Não solicitar ou aceitar presentes, gratificações, viagens gratuitas, honorários, bens pessoais, ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa ou entidade como um incentivo direto ou indireto para fornecer um tratamento especial aos doadores, com relação às questões da ANSEF/RJ sem totalmente divulgar esses fatos para o conselho de administração;
6. Não fornecer produtos ou serviços para a ANSEF/RJ com recebimento de pecúnia, paga pela ANSEF/RJ sem a divulgação integral e a aprovação prévia pela Diretoria Executiva ou AGE, se for o caso, e procedimentos relacionados aprovados pelo conselho de administração.
7. Zelar pelo bom nome da ANSEF/RJ, enquanto associados e ocupantes ou não de cargos de direção, bem como funcionários da ANSEF/RJ.

O descumprimento das normas estabelecidas e aprovadas serão analisados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da ANSEF/RJ em conjunto, em sessão fechada, obedecendo as normas do Estatuto da ANSEF/RJ no que tange às deliberações punitivas, ressaltando-se que as decisões terão validade quando unânimes, em caso de exclusão e por maioria, nos demais casos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.